



3º ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Combustível necessário à frota de Veículos desta Administração.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE CRUCILÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.313.007/0001-29, sediado na Av. Ernesto Antunes da Cunha, nº 67, Centro, Crucilândia/MG, CEP: 35.478-000 neste ato representado pela sua Prefeita Municipal Sra. Elizângela Cristina Lara Diniz, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 087.709.546.90, residente e domiciliada neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro **POSTO DO IVO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.381.379/0001-40, com sede à Av. Ernesto Antunes da Cunha, nº 232, Centro – Crucilândia/MG, CEP: 35.478-000 neste ato representado pelo Sr. Anderson Parreiras da Cunha, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 027.550.566-90, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o estabelecido da Lei Federal n. 14.133/21, com suas alterações posteriores, tem entre si justo e concordado em celebrar o **3º ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** em conformidade com as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro a redução do valor contratual referente ao item mencionado na Cláusula Segunda do Contrato original, com o objetivo de restabelecer a relação econômico-financeira inicialmente pactuada entre as partes, em conformidade com o disposto nos arts. 124, 134 e 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único – A presente redução decorre da necessidade de adequação dos preços contratados às novas condições de mercado e visa garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, princípio fundamental dos contratos administrativos, assegurando à Administração Pública a justa equivalência entre o valor pago e a contraprestação recebida.

Administração 2025/2028

Avenida Ernesto Antunes da Cunha, nº 92, Centro, Crucilândia, MG. CEP 35.478-000
Telefone:(31) 3157-5019



CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

2.1 – Os preços ora aditados passarão a seguir a seguinte tabela:

Item	Descrição	U.M.	Qtde.	Valor Contratado	Valor com Reajuste/Redução
0001	GASOLINA COMUM	LT	45.000,00	R\$ 6,49	R\$ 6,39

2.2 – Os produtos passarão a ser fornecidos com os valores ora reajustados, conforme a tabela acima mencionada, a partir da data de assinatura deste Termo Aditivo, observando-se o disposto nos arts. 124, 134 e 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que asseguram a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a possibilidade de revisão dos preços sempre que sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, que alterem as condições originalmente pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 – Quaisquer controvérsias ou omissões decorrentes deste Termo Aditivo serão dirimidas com base na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, bem como demais legislações correlatas e normas municipais aplicáveis, observando-se, no que couber, os princípios da legalidade, da transparência, da motivação e do equilíbrio econômico-financeiro contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, que não contrariem o presente termo aditivo.

E, por estarem justos e concordados, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, ambas assinadas pelas partes contratantes e testemunhas, depois de lido, conferido e achado conforme em todos os seus termos.

Crucilândia, 01 de novembro de 2025.

Administração 2025/2028

Avenida Ernesto Antunes da Cunha, nº 92, Centro, Crucilândia, MG. CEP 35.478-000
Telefone:(31) 3157-5019



Prefeitura
CRUCILÂNDIA
(31) 3157-5019
licitacao@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br



ead
Elizângela Cristina Lara Diniz
Prefeita Municipal

Anderson
Anderson Parreiras da Cunha
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
Doc: _____

Nome: _____
Doc: _____

Administração 2025/2028

Avenida Ernesto Antunes da Cunha, nº 92, Centro, Crucilândia, MG. CEP 35.478-000
Telefone: (31) 3157-5019